

LEI Nº 017/90

"Concede aumento nos
vencimentos dos ser-
vidores municipais'
e dá outras providên-
cias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu apro-
vou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a conceder aumento nos vencimentos dos Servidores muni-
cipais de acordo com o que se segue abaixo:

Auxiliar de Serviços Gerais.....	500 %
Agente Adm. Eletricistas e Aux. Administrativo	200%
Demais Servidores.....	100%

Art. 2º - A presente Lei retroage seus efeitos fi-
nanceiros a 1º de maio do corrente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei corre-
rão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do uni-
cípio, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a su-
plementar as dotações que não forem suficientes para a execução des-
ta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulungu, Estado do Ceará em 23 de
junho de 1990.

Francisco José Fonseca Nota
Prefeito Municipal